



LEI Nº 845 DE 06 DE JULHO DE 2011.

“Altera os incisos IV e V do artigo 49 da Lei Municipal nº 795/2009 e dá outras providências”.

VALDECIR LUIZ COLLE, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos IV e V do art. 49 da Lei Municipal nº 795/2009 que dispõem sobre os requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, passa a vigorar com o seguinte texto:

IV – possuir diploma de conclusão do ensino fundamental;

V – comprovação de atuação profissional ou doméstica de no mínimo dois anos com criança, comprovada mediante documento que possua fé-pública confirmando esta relação de experiência.

Parágrafo Único. A comprovação da atuação profissional ou doméstica deverá ser acompanhada de atestado de idoneidade do indivíduo, assinada por 3 pessoas que a confirme.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Juscimeira-MT, aos 06 de Julho de 2011.


Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE JUSCIMEIRA	
Recebi em	11 / 08 / 11
As	14 / 20 / 11 hs

